

2º Relatório



Agenda 2030 no Poder Judiciário

Comitê Interinstitucional



Poder
Judiciário

CNU
CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2º Relatório



Agenda 2030 no Poder Judiciário

Comitê Interinstitucional



Poder
Judiciário

CNU
CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministro José Antonio Dias Toffoli

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins

Conselheiros

Emmanoel Pereira
Luiz Fernando Tomasi Keppen
Rubens de Mendonça Canuto Neto
Valtércio Ronaldo de Oliveira
Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro
Candice Lavocat Galvão Jobim
Francisco Luciano de Azevedo Frota
Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva
Ivana Farina Navarrete Pena
Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
André Luis Guimarães Godinho
Maria Tereza Uille Gomes
Henrique de Almeida Ávila

Secretário-Geral

Carlos Vieira von Adamek

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Richard Pae Kim

Diretor-Geral

Johaness Eck

EXPEDIENTE

Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

Paula Ferro Costa de Sousa
Jorge Henrique Meneses Mendes
Fernando Pinheiro Gomes
Angela Maria dos Santos
Ana Paula Garutti da Silva
Ana Paula de Melo Soares
Victor Nabhan

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretário de Comunicação Social

Rodrigo Farhat

Projeto gráfico

Eron Castro

Revisão

Carmem Menezes

2020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br



Relatório do Comitê Interinstitucional

Proposta de integração das Metas do Poder Judiciário com as Metas e os Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030.

Brasília/DF
2020

Portaria n. 133, de 28 de setembro de 2018.

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DESTINADO A PROCEDER ESTUDOS E APRESENTAR PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DAS METAS DO PODER JUDICIÁRIO COM AS METAS E INDICADORES DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), AGENDA 2030

- I – Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, que o coordenará;
- II – Conselheiro Francisco Luciano de Azevedo Frota; (Redação dada pela Portaria nº 172, de 22.10.19);
- III – Conselheiro Henrique de Almeida Ávila;
- IV – Flávia Moreira Guimaraes Pessoa, Juíza Auxiliar da Presidência;
- V – Alexandre Chini, Juiz Auxiliar da Corregedoria do CNJ;
- VI – Camila da Silva Barreiro, Gabinete da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica;
- VII – Gabriela Moreira de Azevedo Soares, Departamento de Pesquisas Judiciárias;
- VIII – Fabiana Andrade Gomes e Silva, Departamento de Gestão Estratégica;
- IX – Luiz Antônio Mendes Garcia, Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- X – Victor Martins Pimenta, Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas;
- XI – Iury Revoredo Ribeiro, Secretário Especial de Articulação Social;
- XII – Reinaldo José de Almeida Salgado, Ministério das Relações Exteriores;
- XIII – Rodrigo Rodrigues Pedroso, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- XIV – André Giamberardino, Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- XV – Denise Maria Penna Kronemberger, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- XVI – Helder Rogerio Sant'Ana Ferreira, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);
- XVII – Marcos César Chaves da Fonseca, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ);
- XVIII – Adalberto Grassi Carvalho, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); e
- XIX – Maristela Baioni, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
1 BASES DE DADOS E A AGENDA 2030 NO PODER JUDICIÁRIO	11
1.1 Contextualização	11
1.2 Bases de Dados	13
1.3 Indicadores Propostos	15
1.3.1 Classificação Internacional de Crimes para Fins Estatísticos	17
2 LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ODS (LIODS)	19
2.1 Contextualização	19
2.1.1 Inovação	19
2.1.2 Inteligência	20
2.2 LIODS e as Iniciativas do Poder Judiciário	21
3 META 9 DO PODER JUDICIÁRIO	23
4 TRANSPARÊNCIA	31
5 RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS	34
6 COMISSÃO PERMANENTE DA AGENDA 2030	36
7 PREMIAÇÕES	37
8 EVENTOS	39
9 PRÓXIMOS PASSOS	41
ANEXOS	42

Apresentação

Por meio da Portaria CNJ n. 133 de 28 de setembro de 2018, da Presidência do CNJ, o ministro Dias Toffoli instituiu Comitê Interinstitucional, sob a coordenação da conselheira Maria Tereza Uille Gomes, destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com as metas e os indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030, que sucedeu e incorporou a Agenda 2015 iniciada no ano de 2000.

O Relatório Preliminar, doravante denominado de 1º Relatório do Comitê Interinstitucional, contextualizou a importância do tema no âmbito do Poder Judiciário, destacando a contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial, o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Em linhas gerais, o primeiro relatório apresentou:

- » A importância da Agenda 2030 para o Poder Judiciário;
- » A relação entre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e os ODS;
- » Os atos normativos publicados no âmbito do Poder Judiciário, inclusive no CNJ, relacionados aos ODS;
- » As iniciativas para a criação de Laboratórios de Inovação e Centros de Inteligência no âmbito do Poder Judiciário, com destaque para a criação do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (LIODS), no CNJ, que representa a união desses três pilares – Inovação, Inteligência e ODS – por meio da Portaria CNJ n. 119/2019;
- » A descrição de possíveis indicadores para o ODS 16, construídos com as bases de dados existentes no Poder Judiciário, já associados à classe e ao assunto definidos nas Tabelas Processuais Unificadas (TPU), utilizada por todos os sistemas judiciais na classificação dos processos;
- » As principais pesquisas acadêmicas e judiciais publicadas nos últimos anos relacionadas aos ODS e à Estratégia Nacional do Poder Judiciário;
- » Os trabalhos desenvolvidos com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) no mapeamento de palavras-chaves utilizadas na TPU (classe/assunto), de forma a facilitar a definição dos indicadores e das metas relacionados aos ODS;
- » Boas práticas relacionadas aos ODS, no âmbito do Poder Judiciário;
- » Iniciativas relacionadas à ampliação da transparência de dados do Poder Judiciário, respeitadas as normas de sigilo.

O primeiro relatório apresentou, ainda, as seguintes proposições:

- » Prorrogar as atividades do Comitê Interinstitucional;
- » Institucionalizar o Laboratório de Inovação, Inteligência e os ODS;
- » Indexar os ODS aos assuntos da TPU, bem como as metas e os indicadores dos ODS ao Glossário da TPU;

- » Uniformizar os Portais de Transparência e sistemas de busca dos tribunais para facilitar a pesquisa por assuntos da TPU;
- » Regulamentar o modelo de relatório estatístico a ser extraído dos sistemas e disponibilizados para consulta a partir da TPU;
- » Criação da Meta 9, no âmbito do Poder Judiciário.

Em 9/5/2019, com a publicação da Portaria n. 72/2019, as atividades do Comitê foram prorrogadas por 180 dias, e este Relatório apresenta os resultados dos trabalhos desenvolvidos nesse período, sob a denominação de **segundo relatório**.

A estrutura deste Relatório respeita as entregas previstas na Portaria n. 133/2018, que definiu, em seu art. 3º, as competências do Comitê, considerando as devidas atualizações e encaminhamentos dados pelas iniciativas listadas no Relatório Preliminar.

Art. 3º – Compete ao Comitê:

I – Elaborar relatório preliminar que identifique as bases de dados e as informações existentes para o acompanhamento das metas e dos indicadores dos ODS, Agenda 2030, que estejam relacionados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

II – Indexar as pesquisas acadêmicas e judiciárias de acordo com as metas e indicadores dos ODS, Agenda 2030, que estejam relacionados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

III – Propor ao Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas alterações nas tabelas, de forma a permitir o cálculo dos indicadores dos ODS, Agenda 2030, que estejam relacionados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

IV – Realizar estudo a fim de verificar a viabilidade de premiação aos Tribunais que incorporarem em seu planejamento os ODS, Agenda 2030;

V – Apresentar proposta de mecanismos que ampliem a transparência de dados do Poder Judiciário, facilitando consulta e pesquisa por usuários.

Vale ressaltar que a implantação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030 no Poder Judiciário foi considerada tema relevante para a definição das Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2020 e que o trabalho de mapeamento de indicadores relacionados à Agenda 2030, já iniciado, representa diagnóstico da participação do Poder Judiciário com relação aos temas da Agenda, principalmente com relação ao ODS 16: “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.

Este trabalho permitirá avançarmos de forma eficaz no desenvolvimento das metas para os ODS, considerando, inclusive, a instituição da Meta 9 como Meta Nacional: Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos ODS, da Agenda 2030.

Maria Tereza Uille Gomes



1 BASES DE DADOS E A AGENDA 2030 NO PODER JUDICIÁRIO

1.1 Contextualização

Em 2015, na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), houve a pactuação, por parte dos 193 Estados-Membros – entre eles o Brasil – de uma agenda global de desenvolvimento, que culminou na definição de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Ao adotarem o documento “Transformando o Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” (A/70/L.1), os países comprometeram-se a adotar medidas ousadas e transformadoras para promover o desenvolvimento sustentável até 2030.

A Agenda 2030, conforme a define a própria ONU, “é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade” constituído por 17 ODS, 169 metas globais e 231 indicadores que orientam medidas nas três dimensões do desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental.

Quatro anos após a adoção da Agenda 2030, em reunião realizada em setembro de 2019 na sede da ONU, líderes mundiais firmaram novo acordo, definindo uma década de ações ambiciosas com foco no alcance dos ODS. O Brasil assumiu o compromisso de reduzir os índices de mortalidade prematura causada por doenças não transmissíveis para 1/3 até 2030.



Figura 1 – 5 Ps da Sustentabilidade

Sob essa perspectiva, diversos trabalhos estão em andamento, no Brasil, e, de forma pioneira no mundo, o Poder Judiciário brasileiro institucionalizou a Agenda 2030, sendo o tema definido como relevante no processo de formulação das Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2020, com impacto em várias dimensões, incluindo a social, econômica e ambiental.

A Agenda passou a compor a programação do Poder Judiciário com a publicação da Portaria CNJ n. 133, de 28 de setembro de 2018, na qual o presidente do Conselho, ministro Dias Toffoli, criou o Comitê Interinstitucional destinado a avaliar a integração das metas do Poder Judiciário às metas e aos indicadores dos ODS. A participação do Poder Judiciário no alcance dos indicadores e das metas dos ODS acrescenta, ao país, a integração de todo um Poder no escopo de trabalho voltado ao desenvolvimento, principalmente com relação ao ODS 16, que trata da Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Além disso, o Poder Judiciário é a fonte primária de dados importantes utilizados na consolidação dos indicadores de outros ODS.

1.2 Bases de Dados

O desafio de integrar os ODS ao Plano Estratégico do Poder Judiciário é grande, pois depende de esforço conjunto de vários atores no intuito de associar as variáveis já trabalhadas nas metas e nos indicadores do Poder Judiciário às variáveis utilizadas na construção das metas e dos indicadores globais dos ODS.

As informações utilizadas pelo CNJ na sua atuação constitucional são fornecidas pelos tribunais, que enviam meta-dados dos processos, observando os padrões do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) para compor a base nacional de dados do Poder Judiciário, constituída basicamente pelas informações enviadas em razão do Prêmio CNJ de Qualidade.

Esses dados compõem a Base de Replicação Nacional (BRN) e são trabalhados na formulação dos indicadores no âmbito do Poder Judiciário. Os principais dados disponíveis na BRN, não sigilosos, são os seguintes:

- » Número do Processo
- » Assuntos Nacionais (código e descrição)
- » Assuntos Locais (código e descrição)
- » Indicador de Assunto principal
- » Código da Classe
- » Código da Localidade do Órgão Julgador
- » Data de Ajuizamento
- » Indicador de Intervenção do Ministério Público
- » Nível de Sigilo
- » Código do Órgão Julgador
- » Nome do Órgão Julgador
- » Movimentos (Código, Data, Complemento, Nível Sigilo)

Os dados mais relevantes para construção dos indicadores associados aos ODS são a classe e o assunto. Esses dados foram padronizados por meio das Tabelas Processuais Unificadas (TPU) (Resolução n. 46/2007), para facilitar a extração de dados estatísticos e melhorar o uso da informação processual em todo o Poder Judiciário.

Com base nas TPUs, o Comitê fez um trabalho conjunto com o Ipea buscando palavras-chaves (já utilizadas na construção dos indicadores globais) nos assuntos processuais utilizados pelo Poder Judiciário. Esse trabalho permitiu associar as classes e os assuntos processuais aos ODS, conforme pode ser visualizado na figura 2, a seguir:

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis



Metas	Palavras-Chave
16	Sociedades pacíficas Sociedades inclusivas Desenvolvimento sustentável Acesso à Justiça Paz Justiça Instituições Eficazes Instituições Responsáveis Instituições inclusivas Violência Mortalidade Homicídio doloso Feminicídio Roubo seguido de morte Lesão corporal seguida de morte Lesão corporal- violência doméstica Estupro Ameaça – violência doméstica Mortes a esclarecer Lesão corporal de natureza grave Importunação sexual 16.1 Assédio sexual Corrupção de menores Roubo Violência física Violência psicológica Violência sexual Mortes de policiais Mortes por intervenção policial Discriminação Racismo Porte ilegal de arma de fogo Posse ilegal de arma de fogo Desaparecidos

Metas	Palavras-Chave
	Abuso de crianças e adolescentes Exploração de crianças e adolescentes Tráfico humano de crianças e adolescentes Tortura contra crianças e adolescentes Agressão física contra crianças e adolescentes Agressão psicológica contra crianças e adolescentes Violência sexual de crianças e adolescentes Negligência e abandono Violência física Violência psicológica Violência sexual Tráfico de pessoas Violência Letal Afastamento do convívio familiar Privação de liberdade sem o devido processo legal ou por tipos de delitos que não justifiquem a medida socioeducativa em meio fechado Trabalho infantil Sub Registro de Nascimento Medidas socioeducativas Crianças e adolescentes desaparecidos Estado de direito Acesso à justiça Mediação/resolução de conflitos Presos provisórios Superlotação dos presídios Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura Violência policial Armas ilegais 16.4 Recuperação de recursos roubados Crime organizado Fluxos financeiros ilícitos



Metas	Palavras-Chave
16.5	Corrupção Suborno Sonegação fiscal Instituições públicas eficazes Instituições públicas responsáveis Instituições públicas transparentes
16.6	Transparência Accountability Efetividade Decisão estatal responsiva Decisão estatal inclusiva Decisão estatal participativa Participação (proporção de cargos) de mulheres nas instituições públicas
16.7	Participação de negros nas instituições públicas Participação de indígenas nas instituições públicas Participação de pessoas com deficiências nas instituições públicas Participação de LGBTQs nas instituições públicas Conselhos de políticas públicas Conferências nacionais de política pública Representação não governamental em conselhos
16.8	Instituições de governança global
16.9	Identidade civil Sub-registro de nascimento Nome social Acesso público à informação Liberdades fundamentais
16.10	Assassinatos, sequestros, desaparecimentos forçados, detenções arbitrárias e tortura de jornalistas, pessoal de mídia associado, sindicalistas e defensores dos direitos humanos Lei de acesso à informação

Metas	Palavras-Chave
	Prevenção da violência Terrorismo Crime Violação de direitos humanos Ouvidorias de polícia Conselhos de Direitos Humanos Conselhos de Direitos da Mulher Conselhos de Promoção de Igualdade Racial Conselhos de Direitos do Idoso Conselhos dos Direitos de pessoa com deficiência Conselhos dos Direitos das Crianças e Adolescentes Conselhos dos Direitos dos LGBTQs Defensorias públicas Lei e políticas não-discriminatórias Discriminação Políticas afirmativas Acesso de negros e indígenas ao ensino superior Escarlização líquida de negros e indígenas Negros e indígenas ocupados Negros e indígenas eletos Terras e reservas indígenas Comunidades quilombolas certificadas Terras quilombolas e de outros povos tradicionais tituladas Uso do nome social



Figura 2 – ODS 16 – Metas – Busca por palavra-chave

A partir da identificação dos assuntos relacionados a cada ODS, foi possível construir indicadores, os quais serão utilizados, inicialmente, para a apresentação do diagnóstico da atuação do Poder Judiciário relacionada aos ODS.

Somente a partir do mapeamento desses cenários, poderemos definir metas específicas associadas aos ODS ou propor estudos sobre alguns temas, sempre com o objetivo de promover atuação estratégica do Poder Judiciário relacionada à Agenda 2030.

Esse estudo das TPU levou o Comitê a propor alterações nas tabelas, de forma a contemplar um campo a mais, com a indicação do ODS correspondente no detalhamento do assunto. Outra sugestão está relacionada à associação direta das metas e dos indicadores com o glossário das tabelas, que indica a legislação correspondente.

1.3 Indicadores Propostos

Após a entrega do primeiro relatório de atividades do Comitê Interinstitucional da Agenda 2030, ocorrida em maio de 2019, no plenário do CNJ, foi iniciado o trabalho de construção dos indicadores específicos do Poder Judiciário relacionados diretamente à Agenda 2030.

Como mencionado no primeiro relatório, “[...] ainda que a Agenda do Poder Judiciário contemple um leque muito mais extenso e detalhado de assuntos tratados, [o uso de indicadores específicos da Agenda 2030] permitirá ao CNJ verificar se a sua estratégia de atuação está sendo bem-sucedida e se está fornecendo às partes interessadas os principais resultados esperados”.

Foi justamente nessa concepção que o trabalho evoluiu. Os primeiros passos foram desenhados nas reuniões LIODS, nas quais foram levantados os primeiros *brainstorms* de indicadores associados à Agenda 2030. Nessas reuniões, os atores desse processo (conselheiros, juízes, servidores) partiram das metas e dos indicadores dos ODS, relacionando-os direta ou indiretamente a uma possível atuação do Poder Judiciário que pudesse estabelecer alguma relação.

Nessa etapa, mais de 300 indicadores foram pensados, divididos entre os 17 ODS. Os ODS com maior proximidade foram agrupados para facilitar as discussões e os resultados.

Após a entrega do 1º Relatório, o trabalho de construção dos indicadores do Judiciário passou a ser mais detalhado, sem deixar para trás todo o levantamento feito até então.

Os integrantes do Comitê passaram a considerar esse novo desafio: como construir indicadores específicos para o Poder Judiciário, relacionados à Agenda 2030?

Esse exercício foi iniciado pelo ODS 16 que, a propósito, é o objetivo que contempla os indicadores mais difíceis de serem construídos, por se tratar de um Objetivo que se relaciona diretamente à atividade do Poder Judiciário e, por conseguinte, envolve o maior número de informações relativas à sua atuação.

Apesar de as discussões terem avançado inicialmente em relação ao ODS 16, o que se verificou foi que a amplitude e a abrangência desse objetivo – que engloba os mais de 3.200 assuntos da TPU –, dificultaram a fixação dos indicadores e o respectivo levantamento dos dados correspondentes, motivo pelo qual se optou por concluir o levantamento inicial dos indicadores atrelados a todos os ODS, exceto em relação ao ODS 16, que será objeto de análise detalhada no próximo relatório de atividades.

Esses indicadores contarão não apenas com vinculação direta à TPU, mas também com fichas técnicas, que demonstrarão tanto a forma de cálculo quanto a respectiva base de dados utilizada.

Os indicadores constarão do anexo, com a respectiva ficha técnica, e serão apresentados por ODS, cujos dados ainda estão em fase de desenvolvimento e sujeitos a alterações.

A título exemplificativo, o ODS 1, cuja meta é a erradicação da pobreza (fig. 9) que ainda não contemplava dados da base do Poder Judiciário, passará a contar com informações oriundas dos tribunais, por exemplo, a situação dos processos – ativos ou inativos, o número único, a classe e o assunto respectivo, a soma do valor das causas, o tempo médio em dias da data do ajuizamento até a última movimentação, o tempo médio em dias do ajuizamento até a data atual.

A partir do resultado final desse trabalho de adequação das metas e dos indicadores do Poder Judiciário às metas e os indicadores da Agenda 2030, é que será possível analisar o impacto das ações judicializadas no Poder Judiciário em relação a indicadores externos ao Poder Judiciário, ou seja, em relação a indicadores da Agenda 2030 que são usados para comparar o desempenho entre os países. Pode vir a ser uma forma de medir o impacto das ações judicializadas por Unidade Federativa ou até mesmo por Comarcas, Seções e Municípios.

O propósito principal do trabalho é o de indexar os indicadores do Poder Judiciário aos indicadores da Agenda 2030 e mostrar como os dados do Poder Judiciário são relevantes para sinalizar em que medida as políticas públicas podem ser aprimoradas e prevenir a judicialização.

Por ser um trabalho que envolve complexidade, nesse primeiro momento somente indicadores serão considerados, a fim de, a seguir, avançar para as metas a serem formuladas e atingidas, especialmente porque o ideal é que as metas da Agenda 2030 “conversem” com as metas do Poder Judiciário.

O processo de construção dos indicadores ajudará a entender o cenário atual, ou seja, como o Judiciário tem colaborado com as pautas da Agenda 2030, em relação a cada um dos ODS. Esse mapeamento servirá, também, de subsídio para apoiar os tribunais na elaboração dos Planos de Ação da Meta 9.

1.3.1 Classificação Internacional de Crimes para Fins Estatísticos

O ODS 16 prevê vários indicadores de natureza penal e as respectivas metas. Tendo em vista que cada país adota legislação penal específica e com classificação distinta de delitos, faz-se necessário encontrar um núcleo de comportamentos ilícitos, dividido em macro-categorias, para comparar os dados estatísticos entre os países e desagregados por municípios.

Nessa perspectiva, a melhor solução encontrada, mas ainda não implementada, no Brasil, é a da incorporação, para fins estatísticos, da Classificação Internacional de Delitos do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC).

A Classificação Internacional de Delitos para Fins Estatísticos (ICCS – *International Classification of Crime for Statistical Purposes*) da UNODC, fornece estrutura abrangente para a produção de estatísticas sobre crimes e justiça criminal. A unidade primária de classificação é o ato ou evento que constitui ofensa criminal, e a descrição dos atos criminosos é baseada em comportamentos e, não, em disposições legais, o que torna desafio o trabalho de compatibilizar nosso ordenamento jurídico e as tipificações penais que temos com a classificação internacional.

A ICCS é a ferramenta essencial para se compreender a extensão do crime e os fatores condutores. Além disso, é uma ferramenta para aprimorar a qualidade dos dados sobre criminalidade e justiça criminal em nível nacional e apoiar os esforços nacionais para monitorar as metas dos ODS nas áreas de segurança pública, tráfico, corrupção e acesso à justiça, todas relacionadas, principalmente, ao ODS 16.

A adoção da ICCS permite a comparação do cenário no Brasil com outros países que também a adotam. O objetivo é proporcionar dados estatísticos mais consistentes, comparáveis e com maior valor analítico.

No Brasil, o Ministério da Segurança Pública publicou, em 10/12/2018, a Portaria n. 229, que dispôs sobre a unificação e a padronização das classificações e o envio de dados, definidos pelos entes federados, a serem implementados e fornecidos pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), considerando a ICCS.

Esse mapeamento deverá ser validado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ e pela UNODC. A UNODC é a Agência da ONU responsável pela ICCS e pelas estatísticas de 15 indicadores globais dos ODS, 10 deles relativos ao ODS 16. A Agência participou das definições dos indicadores que custodia e acompanha o desenvolvimento da implementação da ICCS nos países interessados em produzir dados estatísticos nesse padrão.

Nível	Classificação Internacional
01	Atos que casusam a morte ou a intenção de causar a morte
02	Atos que causam danos ou que tem a intenção de causa danos às pessoas
03	Atos lesivos de natureza sexual
04	Atos contra a propriedade que envolvem violência ou ameaça de violência contra as pessoas
05	Atos contra a propriedade (somente)
06	Atos que envolvem o uso de substâncias psicoativas ou outras drogas
07	Atos que envolvem fraude, engano ou corrupção
08	Atos contra a ordem pública, a autoridade e disposições do Estado
09	Atos contra a segurança pública e a segurança do estado
10	Atos contra o ambiente natural
11	Outros delitos não classificados em outra parte

Figura 3 – Macro-categorias da Classificação Internacional de Delitos para Fins Estatísticos

Fonte: UNODC

Nível	Classificação Internacional	Quantidade	Percentual
1	Atos que casusam a morte ou a intenção de causar a morte	488.893	0,488%
2	Atos que causam danos ou que têm a intenção de causar danos às pessoas	5.644.199	5,636%
3	Atos lesivos de natureza sexual	165.929	0,166%
4	Atos contra a propriedade que envolvem violência ou ameaça de violência contra as pessoas	1.168.197	1,167%
5	Atos contra a propriedade (somente)	1.990.748	1,988%
6	Atos que envolvem o uso de substâncias psicoativas ou outras drogas	1.149.411	1,148%
7	Atos que envolvem fraude, engano ou corrupção	221.649	0,221%
8	Atos contra a ordem pública, a autoridade e disposições do Estado	420.153	0,420%
9	Atos contra a segurança pública e a segurança do estado	476.578	0,476%
10	Atos contra o ambiente natural	307.102	0,307%
11	Outros delitos não classificados em outra parte	149.378	0,149%
TOTAL		12.182.237	12,166%

Figura 4 – Amostra parcial do percentual de crimes por macro-categorias em relação à base nacional de dados (out./2019)

Fonte: Gabinete da Coordenação do Comitê



2 LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E ODS (LIODS)

2.1 Contextualização

2.1.1 Inovação

Os desafios intensificam-se em todas as esferas e as respostas a esses desafios se tornam urgentes, fazendo que a gestão pública procure incorporar novos elementos que lhes permitam atender aos anseios e às demandas sociais. O desafio proposto a partir da Agenda 2030 é um exemplo dessa complexidade, associado à prestação dos serviços públicos, incluindo-se aí a prestação jurisdicional.

Inovar é uma das possibilidades para esse cenário, e práticas inovadoras têm sido incentivadas pelos governos e pelo setor privado. A própria Constituição Federal, em seu art. 218, determina que “O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação”.

A Lei n. 13.243/2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, alterou a definição de inovação nos termos da Lei n. 10.973/2004, assim estabelecendo:

Art. 2º, IV – Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

A inovação e seus processos dependem da cultura, do ambiente, enfim, da sociedade do conhecimento. Algumas palavras-chave associadas a este conceito: integração, articulação, troca de conhecimentos, criatividade, colaboração. Todavia, nada disso fará sentido se o foco não for a solução de algum problema,

a melhoria de alguma situação social, política pública ou judiciária, ou, ainda, como destaca a definição legal do termo, a melhoria de qualidade ou desempenho de um produto ou serviço.

Inovar não é possível sem uma mudança de mentalidade, e, no caso das instituições públicas, uma mudança de cultura. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em sua publicação *Core Skills for Public Sector Innovation*¹, de 2017, listou as principais áreas de desenvolvimento dos servidores, como forma de apoiar a elevação dos níveis de inovação no setor público.

- » Interação: desenvolver políticas, produtos e serviços de forma incremental e experimental;
- » Alfabetização de dados: garantir que as decisões sejam orientadas por dados e que estes não sejam utilizados apenas no final;
- » Foco nos cidadãos: os serviços públicos devem se concentrar na solução e manutenção das necessidades dos cidadãos;
- » Curiosidade: buscar e testar novas ideias ou formas de trabalhar;
- » Contar histórias: explicar a mudança de forma que a promova;
- » Insurgência: desafiar o *status quo* e trabalhar com parceiros incomuns.

2.1.2 Inteligência

O uso da informação constitui-se em um recurso estratégico para a solução dos problemas, para o entendimento dos cenários, para o desenvolvimento e suporte às decisões.

O volume de processos pendentes ao final de 2018, em todos os órgãos do Poder Judiciário, foi de 78.691.031 ações, sem considerar os processos suspensos e reativados. Somando-se a esses dados aos processos baixados, o volume de dados que pode ser trabalhado no Poder Judiciário é extremamente significativo; temos, assim, um *big data*, ou um volume expressivo de dados que devem ser processados e armazenados.

A ideia de Governo Digital preza por uma relação transparente e ágil entre governo e sociedade, e é pauta importante dentro das diretrizes e estratégias governamentais, como consta no sítio eletrônico do Governo Brasileiro, e é, também, um dos atributos de valor do Poder Judiciário para a sociedade.

Sabe-se, hoje, que o uso da tecnologia produz grande impacto na prestação dos serviços públicos. Dessa forma, podemos aprimorar a prestação jurisdicional utilizando a tecnologia para tratamento dos dados existentes. E é precisamente nesta etapa que a inteligência se faz presente, tanto no processamento dos dados como na geração de informações úteis para a melhoria da prestação do serviço e para a tomada de decisões. Para isso, é preciso modernizar a infraestrutura de TI e capacitar as pessoas.

.....
¹ *Core Skills for Public Sector Innovation*. Disponível em: <https://www.oecd.org/media/oecdorg/satellitesites/opsi/contents/files/OECD_OPSI-core_skills_for_public_sector_innovation-201704.pdf>.

2.2 LIODS e as Iniciativas do Poder Judiciário

O LIODS é um espaço administrativo e horizontal de diálogo e articulação de políticas públicas entre o Poder Judiciário, os entes federativos e a sociedade civil. É um programa que une o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação, com o objetivo de se alcançar a paz, a justiça e a eficiência institucional.

É uma forma de institucionalizar o uso da inovação e da inteligência, promovendo o desenvolvimento de alianças estratégicas e projetos de cooperação, considerando o envolvimento de especialistas de todos os setores com o objetivo de trabalhar a Agenda 2030 no âmbito do Poder Judiciário, contribuindo, assim, com o Plano Estratégico do Poder Judiciário e com a melhoria das políticas públicas.

O LIODS foi criado por meio da Portaria n. 119/2019, que definiu suas competências. Para sua operacionalização, o STF encaminhou o Ofício n. 513/GP/2018 ao Congresso Nacional, com um Projeto de Lei que visa à instituição do LIODS e à criação de cargos na estrutura do próprio Conselho (PL n. 11.215/2018).



A possibilidade de cruzamento dos dados internos com os de outros Poderes e Instituições, de forma inovadora, potencializa as possibilidades de se encontrarem soluções para reduzir a judicialização e melhorar as políticas públicas, com impacto direto nos ODS.

O LIODS também tem o desafio de unir os laboratórios de inovação e os centros de inteligência já existentes no Judiciário, criando uma rede de colaboração entre seus agentes. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) institucionalizou o Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal, por meio da Portaria n. 369/2017, e, em consonância com este ato normativo, alguns tribunais, no âmbito da Justiça Federal, criaram seus laboratórios de inovação e centros de inteligência. Como exemplos, temos o Centro Local de Inteligência da Justiça Federal de São Paulo, o Programa de Gestão de Inovação (JFSC Inova, TRF4); o Centro de Inteligência da Justiça Federal do Rio Grande do Norte (TRF5); e o LIODS do TRF3.

Estes espaços institucionais oportunizam a participação, favorecem o diálogo e a análise conjunta de demandas repetitivas ou com grande repercussão social, analisando dados, inclusive o custo econômico, e permitindo a construção de soluções estratégicas e a ampliação da transparência na atuação do Poder Judiciário, garantindo o acesso à Justiça por meio de instituições mais eficazes, responsáveis e transparentes, alinhadas com o desenvolvimento sustentável.

Com a estruturação do LIODS, a ideia é, além de criar a rede de colaboração entre os laboratórios e centros de inteligência do Poder Judiciário, ampliar a rede para conexão com os laboratórios e centros de inteligência de todo o setor público, facilitando a troca de informações, a integração de políticas e a solução de problemas complexos, com foco na Agenda 2030.

Esse movimento há muito tempo já está em curso. Mesmo antes da criação formal do LIODS, várias reuniões nesse formato foram realizadas (fig. 5). Desde o início do ano de 2019, foram 14 LIODS, divididos entre os 17 ODS, em vários tribunais do país. Os temas mais complexos do Judiciário estiveram presentes, entre os quais se destacam: (i) execução fiscal – ODS 17; (ii) medicamentos – ODS 3; (iii) feminicídio – ODS 5 e 16; (iv) sustentabilidade – ODS 6, 7, 11, 12, 13, 14 e 15.



Figura 5 – Reuniões dos LIODS realizadas em 2019.



3 META 9 DO PODER JUDICIÁRIO

As Metas Nacionais do Poder Judiciário representam o compromisso dos tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

Foram lançadas pela primeira vez em 2009, resultantes de acordo firmado entre os presidentes dos tribunais para o aperfeiçoamento da Justiça brasileira. Desde então, os tribunais se reúnem, anualmente, para definir as metas para o ano seguinte.

No início de sua gestão, o ministro presidente do CNJ, Dias Toffoli, criou o Comitê Interinstitucional da Agenda 2030 no Poder Judiciário e, durante o seu discurso no XII Encontro Nacional do Poder Judiciário (dez./2018), destacou:

“ No que se refere às metas do ano de 2020, já instituímos desde agora Grupo de Trabalho para pesquisar sobre a possibilidade de adequação das metas do CNJ aos Objetivos de Desenvolvimento e Sustentável – 2020/2030 da Organização das Nações Unidas – o conhecido ODS 2030. ”

O Poder Judiciário Brasileiro é precursor, no mundo, da institucionalização da Agenda 2030 em seu Planejamento Estratégico, tendo celebrado Pacto pela implementação dos ODS da Agenda 2030 no Poder Judiciário com a ONU em agosto de 2019.

A aprovação da Meta 9, no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em 25-26/11/2019, confirma a importância da Agenda 2030 para o Poder Judiciário e institucionaliza a participação de todos os tribunais em sua consecução. No evento, a ONU entregou certificado de colaboração aos tribunais que enviaram dados sobre boas práticas relacionadas aos ODS.

Quase 500 Boas Práticas foram identificadas pelos tribunais em ações relacionadas aos ODS, o que demonstra a aderência da Agenda ao Poder Judiciário e a necessidade de conferir visibilidade aos trabalhos de união dos esforços entre os Poderes na implementação desse conjunto de objetivos.

A Corregedoria Nacional de Justiça, atenta a esse cenário, editou o Provimento n. 85/2019, incentivando a aplicação da Agenda pelas Corregedorias Estaduais e pelo Serviço Extrajudicial.

A **Meta 9** consiste em:



A Meta consiste na possibilidade de escolha pelo tribunal, em etapas:

ETAPA 1

1 O Tribunal escolhe:

- » Um dos ramos do Direito previstos no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas (SGTPU);²
- » Um dos 3 Assuntos mais demandados no acervo do Tribunal;
- » Um dos 17 ODS relacionados ao assunto escolhido.

ETAPA 2

2 O Tribunal:

- » Elabora um Plano de Ação, com a metodologia 5W2H (fig. 6) com foco na prevenção ou desjudicialização do assunto escolhido;
- » Realiza as ações que planejou.

² Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>.



3 Critério de Cumprimento:

A meta será cumprida se, até o final do ano de 2020, o tribunal elaborar e encaminhar o plano de ação e realizar as ações planejadas.

4 Perguntas para Aferição da Meta:

P1: O tribunal elaborou plano de ação? Sim/Não (representaria 30% do cumprimento da meta)

P2: O tribunal realizou a ação planejada? Sim/Não (representaria 70% do cumprimento da meta)

As duas Comissões – a de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento e a Comissão de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030 – auxiliarão na elaboração dos Planos de Ação e farão o acompanhamento dos resultados.

Com o objetivo de ilustrar os objetivos da Meta 9 e a articulação da Agenda 2030 com o Poder Judiciário no mencionado Encontro Nacional, foi produzido material gráfico (fôlder) para apresentação aos demais conselheiros, magistrados e servidores do Poder Judiciário.

META 9

INTEGRAR A AGENDA 2030 AO PODER JUDICIÁRIO

**Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de
litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento
sustentável (ODS), da Agenda 2030**





O que representa a Agenda 2030 no Poder Judiciário?

A Agenda 2030 adotada pelos 193 Estados-Membros, inclusive o Brasil, é coordenada pelas Nações Unidas e articulada pelo PNUD. Tem 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), 169 metas e 231 indicadores globais.

No início da gestão, o Ministro Dias Toffoli criou o Comitê Interinstitucional da Agenda 2030 no Poder Judiciário, e durante o seu discurso no XII Encontro Nacional do Poder Judiciário destacou:

"No que se refere às **metas do ano de 2020**, já instituímos desde agora Grupo de Trabalho para pesquisar sobre a possibilidade de adequação das metas do CNJ aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – 2020/2030 da Organização das Nações Unidas – o conhecido ODS 2030".

O Plenário do CNJ aprovou, recentemente, a criação de 13 Comissões Permanentes, dentre elas a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030.

O Poder Judiciário Brasileiro é precursor, no mundo, da institucionalização da Agenda 2030 em seu Planejamento Estratégico e celebrou Pacto Global com as Nações Unidas.

Mais de 500 Boas Práticas foram identificadas pelos Tribunais de ações relacionadas aos ODS, o que demonstra a aderência da

Agenda. A Corregedoria Nacional editou o Provimento nº 85/2019 incentivando a aplicação da Agenda.

Nessa linha, a proposta de inovação das Comissões Permanentes de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ e de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030, aos cinco segmentos de Justiça – Eleitoral, Estadual, Federal, Trabalho e Militar –, consiste em: **INTEGRAR A AGENDA 2030 AO PODER JUDICIÁRIO – META 9.**

Conclusão:

A integração da Agenda 2030 no Poder Judiciário confere **visibilidade internacional** à quantidade de ações que são desenvolvidas pelas Cortes brasileiras em favor do cidadão, colocando o Brasil como pioneiro global nessa iniciativa.

As Comissões de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento e a de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030 auxiliarão na elaboração dos Planos de Ação.

Contato:

Email: gab.uille@cnj.jus.br

Telefone: 61 2326 4967

Esclarecimento da Meta

1. O Tribunal escolhe:

- » um dos ramos do Direito previstos no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas – SGTPU;
(https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php)
- » um dos 3 Assuntos mais demandados no acervo do Tribunal;
- » um dos 17 ODS relacionado ao assunto escolhido.

2. O Tribunal:

- » elabora um Plano de Ação, com a metodologia 5W2H com foco na prevenção ou desjudicialização do assunto escolhido;
- » realiza as ações que planejou.

3. Critério de Cumprimento

- » A meta estará cumprida se, até o final do ano de 2020, o tribunal elaborar e encaminhar o plano de ação e realizar as ações planejadas.

4. Perguntas para Aferição da Meta

P1: O tribunal elaborou plano de ação?

Sim/Não (representaria 30% do cumprimento da meta)

P2: O tribunal realizou a ação planejada?

Sim/Não (representaria 70% do cumprimento da meta)



Cesta de opções

	CLASSES	ODS		CLASSES	ODS
Processo Civil e Processo do Trabalho	Procedimento de Conhecimento		Superior Tribunal de Justiça	Agravo em Recurso Especial	
	Requisição de pequeno valor			Recurso Especial	
	Execução Fiscal			Habeas Corpus	
Processo Criminal	Inquérito Policial		Procedimentos pré-Processuais e Resolução Consensual	Reclamação pré-processual	
	Carta precatória Criminal			Pedido de mediação pré-processual	
	Ação penal – Procedimento ordinário				
Procedimentos Administrativos	Requisição de Pequeno Valor		Processo Eleitoral	Prestação de contas – eleição	
	Precatório			Prestação de contas – partidos políticos	
	Processo Administrativo			Recurso Eleitoral	
Juizados da Infância e Juventude	Processo de Conhecimento/Cível		Processo Militar	Procedimentos Investigatórios	
	Processo de Apuração de Ato Infracional			Representação por perda da graduação	

	ASSUNTOS	ODS		ASSUNTOS	ODS
Direito do Trabalho	Verbas rescisórias		Direito Processual Penal	Execução penal – progressão de regime	
	Salário por equiparação			Prisão em flagrante	
	Assédio moral			Prisão preventiva	
Direito Civil	Contratos bancários		Direito da Criança e do Adolescente	Ato infracional – tráfico e uso	
	Fixação de alimentos			Seção cível – medidas de proteção	
	Direito de imagem – dano moral			Medidas sócio educativas – liberdade assistida	
Direito Processual Civil	Execução/obrigação de fazer		Direito da Saúde	Fornecimento de medicamentos	
	Cartas Precatórias			Tratamento Médico-Hospitalar	
	Honorários advocatícios			Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos	
Direito Penal	Crimes previstos na legislação extravagante – tráfico		Registro Públicos	Registro Civil – retificação de nome	
	Crimes contra o patrimônio – roubo			Registro de Imóveis – bloqueio de matrícula	
	Lesão corporal – Violência doméstica contra a mulher			Protesto de Títulos – cancelamento de protesto	
Direito do Consumidor	Dano Moral – inclusão indevida em cadastros de inadimplentes		Direito Penal Militar	Crimes contra o patrimônio – furto qualificado	
	Contratos bancários – expurgos inflacionários/planos econômicos			Crimes contra a pessoa – lesão leve	
	Práticas abusivas			Crimes contra o serviço militar - deserção	
Direito Tributário	Impostos – IPTU		Direito Internacional	Casamento e divórcio	
	Dívida Ativa			Prestação de alimentos	
	Contribuição Corporativas – Conselhos Regionais			Nacionalidade	
Direito Previdenciário	Benefícios – auxílio-doença previdenciário		Direito Processual Penal Militar	Execução de Penas restritivas de direitos – proibição de frequentar lugares	
	Restabelecimento de benefícios			Ação penal militar – irregularidade na composição do Conselho	
	RMI – alteração do coeficiente de cálculo			Jurisdição e Competência da Justiça Militar Estadual	
Direito Administrativo	Servidor Público – Gratificações de atividade		Direito Marítimo	Responsabilidade contratual – profissionais marítimos	
	Serviços – fornecimento de medicamentos			Responsabilidade extracontratual por abandono	
	Prestação de contas – candidato			Serviços auxiliares de navegação - agenciamento	
Direito Eleitoral	Alistamento eleitoral - cancelamento				
	Prestação de contas – partidos políticos				



<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/agenda-2030/>

e-mail: agenda2030@cnj.jus.br

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 02 Lotes 5/6 Bloco F
Setor de Administração Federal Sul Q2 - Brasília, DF
CEP: 70070-600

Figura 7 – Fôlder Informativo – Meta 9



4 TRANSPARÊNCIA

Considerando a obrigatoriedade legal de conferir transparência e publicidade à gestão administrativa, financeira e orçamentária dos tribunais, a necessidade de dados para subsidiar a gestão judiciária brasileira, o interesse do jurisdicionado e do próprio público interno por temas relevantes tratados pelo Poder Judiciário, é indispensável facilitar o acesso a essas informações nos portais de todos os tribunais brasileiros.

A maior parte dos sistemas listados no portal do CNJ exige cadastramento no Sistema de Controle de Acesso, que é restrito ao público em geral. Há dificuldade de encontrar, em um único ponto, informações sobre determinadas políticas judiciárias e muitos dados estão desatualizados.

A transparência com relação à gestão processual, ao desempenho dos tribunais, e até mesmo ao desempenho de forma individualizada, relacionado a cada comarca, pode ser aprimorada.

Nesse contexto, sugerimos repensar a forma de apresentação das informações disponíveis, facilitando a busca e aumentando a transparência com relação à atuação e ao desempenho do Poder Judiciário.

Sobre o acesso à informação previsto na Lei n. 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), e a transparência na divulgação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário seguimos o disposto na Resolução n. 215/2015:

Art. 2º – Os órgãos administrativos e judiciais do Poder Judiciário devem garantir às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

...

Art. 5º – A divulgação das informações de interesse geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos do Poder Judiciário brasileiro dar-se-á, independentemente de requerimento, por meio de seus sítios eletrônicos, bem como deverá observar:

...

III – o livre acesso, a integralidade, a exatidão e a integridade das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária dos tribunais e conselhos.

...

Art. 6º – Os sítios eletrônicos do Poder Judiciário deverão conter:

...

IX – Mecanismo que possibilite o acompanhamento dos respectivos procedimentos e processos administrativos instaurados e que não se enquadrem nas hipóteses de sigilo.

...

§ 4º – Os sítios eletrônicos do Poder Judiciário deverão ser adaptados para que, obrigatoriamente:

I – Contenham ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – Possibilitem a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, preferencialmente abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – Possibilitem o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV – Divulguem em detalhes, resguardados aqueles necessários para segurança dos sistemas informatizados, os formatos utilizados para estruturação da informação;

V – Garantam a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI – Mantenham constantemente atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII – Indiquem local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII – Adotem as medidas necessárias para garantir acesso ao conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo 186, de 9 de julho de 2008, e demais normas técnicas oficiais e legais aplicáveis.

Com relação à gestão judiciária, segundo o Relatório Justiça em Números 2019, o CNJ trabalha, atualmente, no projeto da “Replicação Nacional”, que consiste no avanço das etapas de limpeza e saneamento das informações recebidas dos tribunais, de forma a torná-las, em um futuro próximo, a fonte oficial das estatísticas judiciárias.

Tal trabalho permitirá a análise de dados desagregados, que levarão à avaliação mais aprofundada do desempenho do sistema de justiça e a elaboração de diagnósticos mais detalhados e precisos por classe, assunto, fase do processo, vara, comarca, parte, entre outros.

Esse projeto é de fundamental para permitir a identificação de gargalos e a gestão de dados de forma mais eficiente, dando mais transparência ao jurisdicionado sobre a atuação do Poder Judiciário, considerando a possibilidade de desagregação dos dados para a comparação da produtividade e eficiência dos tribunais.

Essa é a base de dados utilizada para os indicadores da Agenda 2030, que entregam dados da gestão judiciária relacionados aos ODS, já desagregados por unidade judiciária ou município.

No escopo dos trabalhos relacionados à integração dos ODS ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, o CNJ firmou um acordo de cooperação com a Fundação Parque Tecnológico Itaipu (FPTI), cujo objetivo é discutir e propor meios de implementação dos ODS no âmbito do CNJ, e o projeto-piloto desse acordo é o desenvolvimento de um Protótipo de Portal, cuja estrutura foi baseada no “Ranking da Transparência do Poder Judiciário 2019”, instituído na Resolução n. 265/2015.

O *ranking* é atualizado anualmente, e em 2019 considerou 68 requisitos, dentre eles:

- » Levantamentos estatísticos sobre a atuação do órgão;
- » Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras desenvolvidos;
- » Mecanismo que possibilite o acompanhamento dos respectivos procedimentos e processos administrativos instaurados que não se enquadrem nas hipóteses de sigilo;
- » A extração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, preferencialmente abertos, e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV, RTF), de modo a facilitar a análise das informações;
- » Acesso automatizado por sistemas externos (ex.: *webservices* ou API) em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- » Despesas, licitações, contratos, dados de pessoal e gestão fiscal.

A proposta apresentada pela FPTI atendeu 56 requisitos do *ranking*, e os 12 restantes tratam de questões de segurança, formatos de arquivos, redes sociais, entre outros.

O Portal do CNJ passou por uma mudança de apresentação recente, mas a proposta da FPTI foi encaminhada para avaliação por parte do Comitê de Comunicação Social do Poder Judiciário (Resolução n. 85/2009). Não há informações sobre eventuais propostas de mudanças nessa etapa de reformulação.

Atualmente, não há um padrão para a apresentação das informações nos portais dos tribunais, pois cada um desenvolve seu leiaute, exceto em relação à justiça eleitoral, que apresenta um *design* similar. Essa proposta visa, portanto, à padronização dos portais, com foco na transparência, para facilitar a busca de informações referentes à gestão administrativa, gestão judiciária e gestão extrajudicial.

Para discutir se o protótipo apresentado pela FPTI é efetivamente adequado para suprir as necessidades elencadas na Resolução n. 215/2015 e na Resolução n. 265/2018, foi constituído grupo de trabalho composto por especialistas (SEI 7139/2019), para avaliar a proposta.

O Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul se voluntariou para implantar o modelo proposto pela FPTI e será o projeto-piloto no Poder Judiciário. Tal desenvolvimento facilitará as avaliações do Comitê de Comunicação Social do Poder Judiciário sobre essa proposta de padronização dos sítios eletrônicos.

Sobre o trabalho desenvolvido pelo Comitê interinstitucional relacionado aos ODS, no Portal do CNJ é disponibilizado um banner na página principal que direciona o acesso ao Portal da Agenda 2030 no Poder Judiciário. Neste, é possível acompanhar as ações em andamento e consultar informações relevantes sobre as metas e indicadores globais e nacionais da Agenda, os atos normativos relacionados à instituição da Agenda nos órgãos da Administração Pública e os trabalhos desenvolvidos no âmbito do CNJ para institucionalizar os ODS, com indicadores e painéis disponíveis.

A ideia é que qualquer pessoa interessada possa pesquisar sobre o tema e conhecer o que está sendo feito.



5 RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS

A transparência quanto aos indicadores dos ODS para o Judiciário será dada por meio de painéis de visualização dos dados. O primeiro deles apresenta um resumo de todos os processos considerados para o cálculo dos indicadores. Nele podemos observar o número de processos por segmento de Justiça, por tribunal, por grau e situação (baixado ou ativo). É possível, também, visualizar a última movimentação de cada processo, a quantidade média de dias de tramitação (para os baixados, do ajuizamento até a última movimentação, e para os ativos, do ajuizamento até a data atual). Também é possível a utilização de filtros por ODS, por assunto da TPU e por todos os demais itens existentes no painel, visto ser uma ferramenta dinâmica.

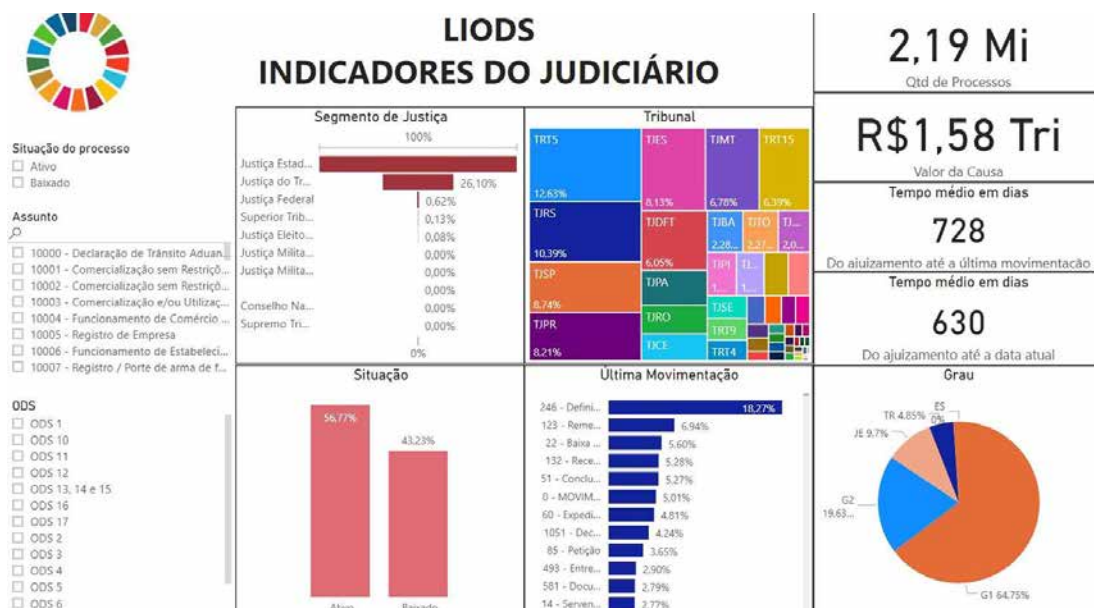


Figura 8 – Painel LIODS – Indicadores do Judiciário relacionados aos ODS

ODS 1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA

9 Qtd de Processos	R\$55,52 Mil Valor da Causa	Tempo médio em dias 340 Do ajuizamento até a última movimentação	Tempo médio em dias 537 Do ajuizamento até a data atual
--	---	---	--

Situação do processo

Situação do pro...

- Ativo
- Baixado

Grau

Indicador	Qtd
Tempo médio das ações judiciais referentes ao Benefício de Prestação Continuada no ano de referência.	9
Total	9

Nº do Processo	situacao	Valor da causa	Grau	Tempo do ajuizamento à baixa	Ativos: Tempo do ajuizamento à data atual
TIAC_7_G1_3596_07005420520168010004	Baixado	R\$0	G1	818	0
JMT_198_G2_48625_00009112720168110080	Ativo	R\$0	G2	289	463
JMT_199_G2_48644_00041706920158110046	Ativo	R\$0	G2	311	463
JMT_460_TR_51792_00009112720168110080	Ativo	R\$0	TR	298	463
TSP_7_G1_9652_10090597820188260223	Ativo	R\$0	G1	10	448
TSP_7_G1_9699_10117892120178260248	Ativo	R\$0	G1	5	732
TSP_7_G1_9882_10003195320188260346	Ativo	R\$0	G1	12	635
TREI_120_G2_11_10138792820194010000	Ativo	R\$0	G2	n	211
		R\$55.520		340	537

Descrição Assunto	Qtd de Processos
Benefício Assistencial (Art. 203.V CF/88)	9
Deficiente	6
Total	9

3 Os painéis de cada um dos ODS estão disponíveis para visualização no endereço eletrônico: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibNzhYmM5YmYzZWU0I000UzIzTjNlY2ZkMkpwMzMyY3Q2a2I2wjdCj6ImFKEOTESMGU2LW0mNWQmNDYwMC1iYzY1ZWVhYyU1NGNlZQ05NvlsmlmMjQ0Uj9->



6 COMISSÃO PERMANENTE DA AGENDA 2030

O Plenário do CNJ aprovou a Resolução n. 296/2019, que criou, entre outras Comissões Permanentes, a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030:

Art. 14. À Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030 compete:

I – acompanhar a atuação do Comitê Interinstitucional destinado a apresentar estudos e proposta de integração de metas do Poder Judiciário com as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

II – propor estudos sobre temas abordados na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, observadas as diretrizes da Estratégica Nacional do Poder Judiciário;

III – propor políticas judiciárias voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável;

IV – representar o CNJ no processo de diálogo com entes federativos e sociedade civil para a implantação da Agenda 2030 no âmbito do Poder Judiciário;

V – monitorar as ações relacionadas à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Poder Judiciário; e

VI – coordenar o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS, atividades, projetos e eventos relacionados à temática dos objetivos de desenvolvimento sustentável.



7 PREMIAÇÕES

O CNJ, em conjunto com a ONU e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), publicará edital para o Selo CNJ-Agenda 2030, conforme anunciado durante o I Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário.



Figura 10 – Classificação para o Selo CNJ-Agenda 2030

A proposta consistirá em premiar os tribunais que avançarem com ações de internalização da Agenda 2030 no Poder Judiciário. Para tanto, serão consideradas os seguintes critérios:

1. INSTITUCIONALIZAÇÃO

Apresentar, discutir e aprovar a estratégia de aprovação da Agenda 2030 com o planejamento estratégico do Poder Judiciário, como plano de ação de longo prazo e formar Rede de Inovação, Governança e Sustentabilidade.

2. REDE DE INOVAÇÃO– LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Articular a Rede de Inovação, Governança e Sustentabilidade e instituir LIODS, ambiente horizontal de diálogo entre o Poder Judiciário e os órgãos governamentais e não governamentais para buscar indicadores, soluções e design de planos de ação indexados à Agenda 2030.

3. META DE INOVAÇÃO ODS

Elaborar Meta de Inovação e Planos de Ação e Programação de curto, médio e longo prazo para reduzir a judicialização, o tempo de duração dos processos e potencializar a solução pacífica de conflitos.

4. RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS

Adotar o padrão de relatórios estatísticos de dados do Poder Judiciário relacionados à Agenda 2030, seguindo diretrizes do CNJ.

5. PORTAL AGENDA 2030

Desenvolver Portal da Agenda 2030 e Painéis de avaliação de políticas públicas judiciárias, em linha com diretrizes do CNJ, de forma integrada.

6. PAINEL DE AVALIAÇÃO

Em linha com as diretrizes do CNJ, aplicar Painéis e metodologias que integrem dados do Poder Judiciário e de outros Poderes e Instituições para a tomada de decisões eficazes.

O regulamento da premiação será publicado no primeiro trimestre do ano de 2020, para que os tribunais possam se adequar aos critérios do selo do decorrer do ano.



8 EVENTOS

Desde o início do ano de 2019, a pauta de trabalhos foi muito intensa em torno dos eventos relacionados à Agenda 2030, tanto para disseminação do conhecimento quanto para o aprendizado.

A cronologia de alguns eventos, com exposições acerca dos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos sobre a Agenda 2030 no Poder Judiciário Brasileiro, pela Coordenação do Comitê, é descrita a seguir:



Figura 11 – Cronologia dos Eventos Agenda 2030 no Poder Judiciário – Ano 2019

Em abril, foi realizado um *workshop* denominado *Accelerating Progress on SDG 16+ for Development of Justice, Peaceful and Inclusive Societies in Latin American and the Caribbean* (2019), que reuniu vários representantes do Pnud das Américas e Caribe, no Panamá, tendo o Poder Judiciário Brasileiro, por meio do CNJ, recebido convite para expor a criação do Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com as metas e indicadores dos ODS, Agenda 2030. O evento foi organizado pelo Pnud, o Ministério da Segurança do Panamá, Ministério do Governo do Panamá e a *Global Alliance SDG 16*, com o objetivo de compartilhar experiências na implementação, monitoramento e elaboração de relatórios do ODS 16.

No mês de maio foi entregue o I Relatório do Comitê Interinstitucional da Agenda 2030, logo após a sessão Plenária do CNJ, cujo conteúdo está disponível na página <<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/agenda-2030/>>, do CNJ.

No mês de agosto foi realizado o I Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário foi realizado no mês de agosto, em Curitiba/PR. O evento, voltado para integrantes da Cúpula Ibero-Americana representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas da União, Conselheiros do CNJ e Diretores de Escolas Judiciais discutiu a institucionalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na Justiça. O encontro visou incentivar e promover parcerias entre os Poderes Judiciários de todos os países Ibero- Americanos, possibilitar a troca de experiências, desenvolver indicadores que possam ser utilizados e incentivar o desenvolvimento de pesquisas, estudos de casos e o levantamento de boas-práticas.

No mês de setembro foi realizada a 7ª Reunião Ministerial sobre Ciência e Tecnologia e Inovação do BRICS/Visita ao Sirius (Centro Nacional de Pesquisa e Energia e Materiais), com a presença de ministros e autoridades dos países que compõem o bloco – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul – para discutir as prioridades e políticas públicas relacionadas à Ciência, Tecnologia e Inovação. Na ocasião, foi também realizada uma visita técnica, na qual os visitantes tiveram a oportunidade de conhecer o mais complexo projeto brasileiro de ciência do Brasil, denominado “Sirius”, uma infraestrutura de pesquisa projetada para gerar luz de altíssimo brilho, necessária para investigar nos menores detalhes a estrutura de materiais orgânicos e inorgânicos em busca de soluções para grandes desafios nas mais diversas áreas, como energia, produção de alimentos, saúde e defesa.

Em outubro, foi realizada a Consulta Regional para países da América Latina sobre a Revisão Periódica Universal e a Agenda 2030, no Panamá. O evento foi organizado pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) e Pnud e contou com 70 participantes de 19 países, entre representantes do poder público, de instituições de direitos humanos e de organizações da sociedade civil. Na ocasião, o CNJ apresentou o Programa Justiça Presente, desenvolvido em parceria, desde o início do ano, com o Pnud e apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MISP) para enfrentar problemas estruturais do sistema prisional e socioeducativo brasileiro.

Encerrando o calendário de eventos em 2019, em novembro foi realizado o Congresso *Law, Justice and Development Week 2019 – Rights, Technology and Development*, na sede do Banco Mundial, em Washington. Os objetivos do evento foram, entre outros, discutir a interseção entre direitos humanos e tecnologia, as implicações éticas e legais das novas tecnologias e do desenvolvimento econômico, analisar o impacto da tecnologia na prática da lei e formas de incorporá-la na administração da justiça. Durante o evento, a Coordenação do Comitê por designação da Presidência do CNJ apresentou inúmeros projetos que estão sendo desenvolvidos no CNJ, inclusive os 14 LIODS, realizados no decorrer do ano de 2019.



9 PRÓXIMOS PASSOS

Após mais um ciclo de trabalho,⁴ os caminhos foram se sequenciando para a implantação da Agenda 2030 no Judiciário brasileiro. Muito já foi feito, mas ainda temos muito para evoluir.

Como visto, várias decisões importantes foram tomadas pela Presidência do CNJ em relação ao processo de implementação da Agenda Global da ONU.

- » Criação e prorrogação do prazo das atividades do Comitê Interinstitucional;
- » Realização do I Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário;
- » Criação do LIODS;
- » Criação da Comissão Permanente da Agenda 2030;
- » Proposição da Meta 9 (que resultou em sua aprovação pelos Tribunais brasileiros);
- » Proposta de realização do II Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário, em junho de 2020.

Os passos foram estruturantes, pois consolidaram importante política judiciária voltada para os direitos humanos e para o desenvolvimento sustentável.

Ficam, portanto, estabelecidas as seguintes propostas para o ano de 2020:

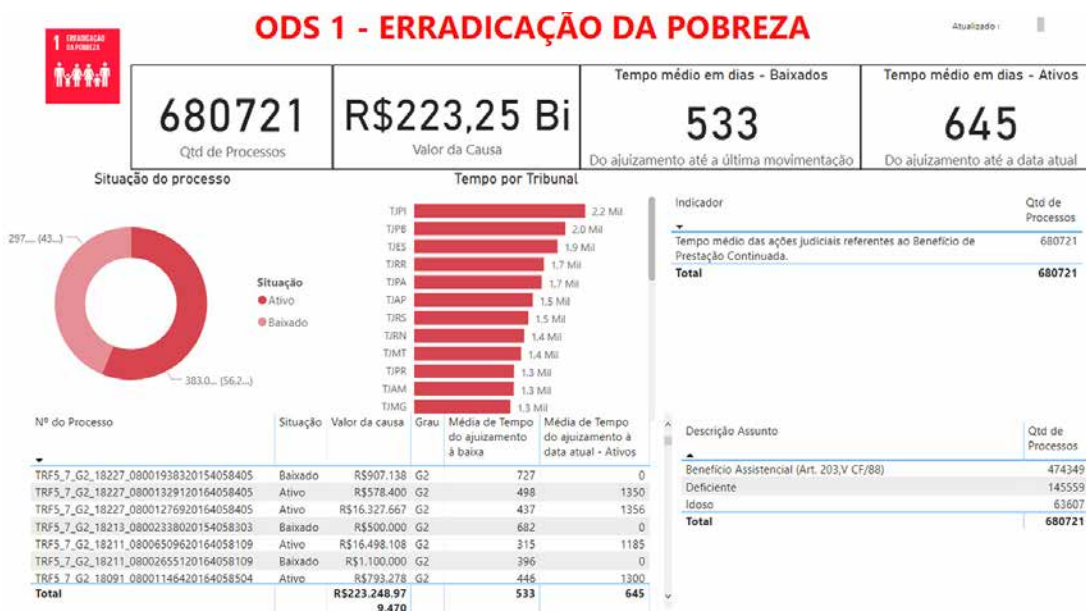
- » Inauguração do LIODS;
- » Publicação do Manual de Funcionamento do LIODS;
- » Realização de LIODS temáticos e quinzenais;
- » Cursos de capacitação para magistrados e servidores para desenvolvimento das competências necessárias para implantação/disseminação e sustentabilidade dos LIODS;
- » Auxílio aos Tribunais para cumprimento da Meta 9;
- » Conclusão e validação dos indicadores e metas do Poder Judiciário relacionados aos ODS;
- » Realização do II Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário, em junho de 2020, com a presença dos chefes dos Poderes Judiciários dos 22 países.

⁴ Portaria CNJ n. 72/2019.

A vertical column of white line-art icons on a blue background. From top to bottom, the icons include: a recycling symbol, a cloud with rain, a circular arrow with a water drop, a shopping bag with a recycling symbol, a lightbulb, a magnifying glass over a leaf, a gear, a large leaf, a bird, and a bicycle wheel.

ANEXOS

Anexo 1 – Indicadores propostos para o ODS 1 – Erradicação da Pobreza



FICHA TÉCNICA

1.1 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes ao Benefício da Prestação Continuada



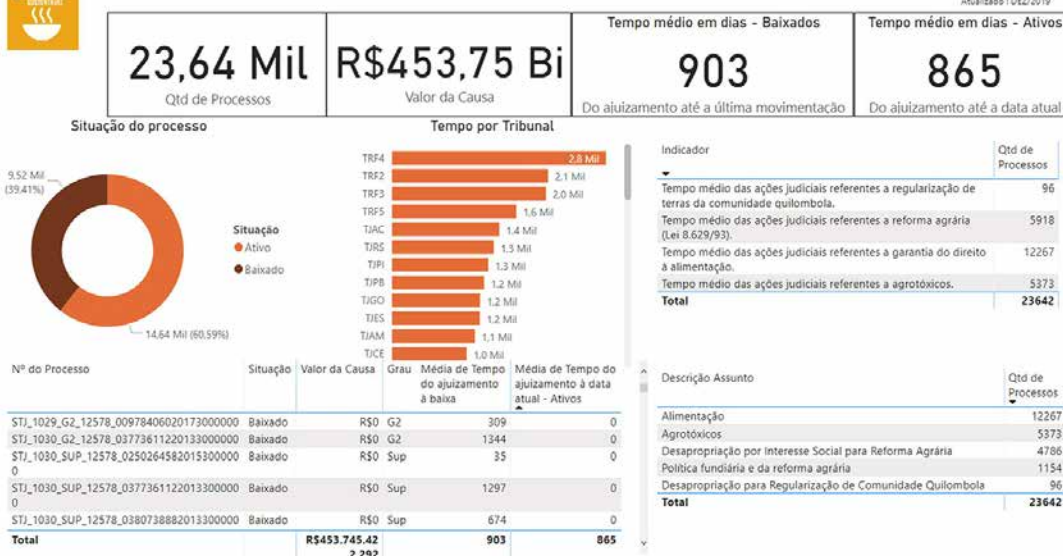
Objetivo	Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes ao Benefício de Prestação Continuada.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes à Benefícios de Prestação Continuada. Considera-se para este indicador as somas das ações judiciais que possuam as temáticas "Benefício Assistencial (Art. 203, V, CF/88), Deficiente e Idoso" (Assuntos 6114, 11946 e 11947 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde "dt_baixa" é o dia da baixa do processo, "dt_aj" é o dia do ajuizamento, "n" é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assuntos de códigos 6114, 11946 e 11947 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes ao Benefício de Prestação Continuada
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências'	Lei 8.742/93; Dec. 1.744/95; Lei 9.720/98

Anexo 2 – Indicadores propostos para o ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável



ODS 2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Atualizado: 02/2019



FICHA TÉCNICA

2.1 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes à Alimentação



Objetivo	Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes a garantia do direito à alimentação no ano de referência.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes à alimentação. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam a temática “Alimentação” (Assunto de código 11848 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é o dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assunto de código 11848 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes à Alimentação
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação'	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	Garantia da alimentação adequada, Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan), Acesso à Água, Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (Nacional, Estadual, Municipal).

FICHA TÉCNICA

2.2 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes à Reforma Agrária



Objetivo	Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes à reforma agrária (Lei 8.629/93).
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes à reforma agrária. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam a temática “Desapropriação por Interesse Social para Reforma Agrária” e “Política fundiária e da reforma agrária” (Assuntos de códigos 10124 e 11873 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é o dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assuntos de códigos 10124 e 11873 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes à reforma agrária
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	CF 88; LC 76/1993

FICHA TÉCNICA

2.3 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes à Regularização de Comunidade Quilombola



Objetivo	Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes à desapropriação para regularização de comunidade quilombola.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes à desapropriação de comunidade quilombola. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam a temática “Desapropriação para Regularização de Comunidade Quilombola” (Assunto de código 12031 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é o dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assunto de código 12031 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes à regularização de comunidade quilombola
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	Dec. 4887/2003

FICHA TÉCNICA

2.4 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes à Agrotóxicos



Objetivo	Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes à agrotóxicos.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes à Agrotóxicos. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam a temática "Agrotóxico" (Assuntos de códigos 3622, 10116 e 9882 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde "dt_baixa" é o dia da baixa do processo, "dt_aj" é o dia do ajuizamento, "n" é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assuntos de códigos 3622, 10116 e 9882 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes a agrotóxicos
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	Lei 9.605/98; Lei 7.802/89

Anexo 3 – Indicadores propostos para o ODS 3 – Saúde e Bem-Estar



FICHA TÉCNICA

3.1 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes ao Fornecimento de Medicamentos



Objetivo	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes ao fornecimento de medicamentos.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes ao fornecimento de medicamentos. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam as temáticas “Fornecimento de Medicamentos”, “Oncológico”, “Registrado na Anvisa”, “Não padronizado”, “Padronizado”, e “Sem registro na Anvisa” (Assuntos de códigos 12484, 12492, 12493, 12494, 12495, 12496, 11884, 10069, 10892 e 10856 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj))/n/365$, onde “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é o dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assuntos de códigos 12484, 12492, 12493, 12494, 12495, 12496, 11884, 10069, 10892 e 10856 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes ao fornecimento de medicamentos
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	

FICHA TÉCNICA

3.2 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes ao Acesso à UTI e UCI



Objetivo	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes ao acesso à UTI e UCI.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes ao acesso à UTI e UCI (Assuntos de códigos 12506 e 11885 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde "dt_baixa" é o dia da baixa do processo, "dt_aj" é o dia do ajuizamento, "n" é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assuntos de códigos 12506 e 11885 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes ao acesso à UTI e UCI
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	

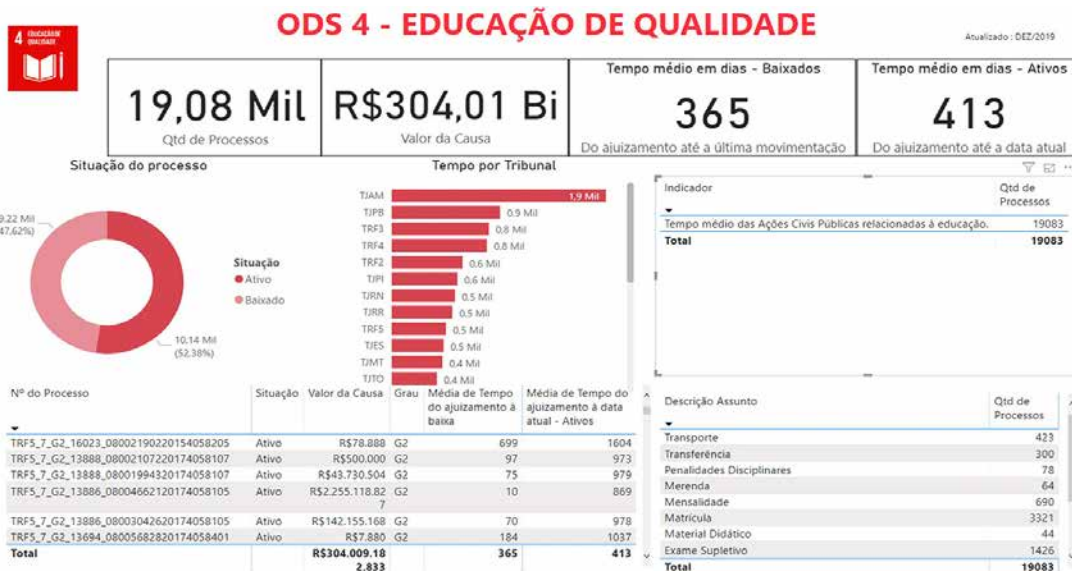
FICHA TÉCNICA

3.3 Tempo Médio das Ações Judiciais de temas ligados à Saúde e Bem-Estar



Objetivo	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
Indicador	Tempo médio das demais ações judiciais de temas ligados à saúde e bem-estar.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais de temas ligados à saúde e bem-estar não constantes nos demais indicadores do ODS 3. São os assuntos de códigos 10064, 10065, 10066, 1067, 10070, 10071, 11851, 11852, 11853, 11854, 11993, 11995, 11994, 11855, 11856, 11857 e 11883 da TPU. São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj))/n/365$, onde “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é o dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assuntos de códigos 10064, 10065, 10066, 10067, 10070, 10071, 11851, 11852, 11853, 11854, 11993, 11995, 11994, 11855, 11856, 11857 e 11883 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes a temas ligados à saúde e bem-estar não constantes nos demais indicadores do ODS 3
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	

Anexo 4 – Indicadores propostos para o ODS 4 – Educação de Qualidade



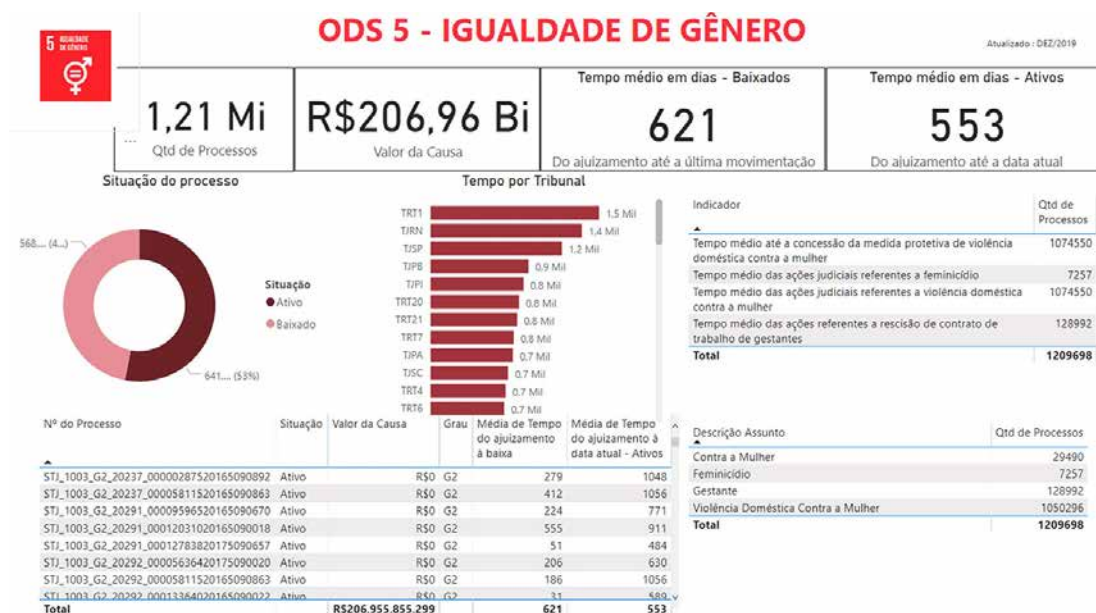
FICHA TÉCNICA

4.1 Tempo Médio das Ações Cíveis Públicas relacionadas à Educação



Objetivo	Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Indicador	Tempo médio das Ações Cíveis Públicas relacionadas à educação.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações cíveis públicas relacionadas à educação. São os assuntos de códigos 10052, 10053, 10054, 10055, 10056, 10057, 10058, 10059, 10060, 10061, 10062 e 10063 da TPU. São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj))/n/365$, onde “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é o dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assuntos de códigos 10052, 10053, 10054, 10055, 10056, 10057, 10058, 10059, 10060, 10061, 10062 e 10063 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes em ações cíveis públicas relacionadas à educação.
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	

Anexo 5 – Indicadores propostos para o ODS 5 – Igualdade de Gênero



FICHA TÉCNICA

5.1 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes à Violência Doméstica contra a Mulher



Objetivo	Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes à violência doméstica contra a mulher.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes à violência doméstica contra a mulher. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam as temáticas “Contra a Mulher” e “Violência Doméstica contra a Mulher” (Assuntos de códigos 12194, 12196, 10948, 10949 e 11979 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é o dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assuntos de códigos 12194, 12196, 10948, 10949 e 11979 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes à violência doméstica contra a mulher
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	CP 129, § 9º e 11; Lei 11.340/2006, art. 7º

FICHA TÉCNICA

5.2 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes a Feminicídio



Objetivo	Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes a feminicídio.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes ao crime de feminicídio. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam a temática "Feminicídio" (assuntos de códigos 12091 e 12358 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde "dt_baixa" é o dia da baixa do processo, "dt_aj" é o dia do ajuizamento, "n" é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assuntos de códigos 12091 e 12358 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes a feminicídio
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	CP, art. 121, § 2º, VI e §2º A

FICHA TÉCNICA

5.3 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes à Reintegração ou Indenização de Gestantes



Objetivo	Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes à reintegração ou indenização de gestantes.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes à reintegração ou indenização de gestantes. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam a temática " Gestante" (Assunto de código 1978 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde "dt_baixa" é o dia da baixa do processo, "dt_aj" é o dia do ajuizamento, "n" é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assunto de código 1978 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes à reintegração ou indenização de gestantes
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	

FICHA TÉCNICA

5.4 Tempo Médio até a Concessão da Medida Protetiva de Violência Doméstica contra a Mulher



Objetivo	Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
Indicador	Tempo médio até a concessão da medida protetiva de violência doméstica contra a mulher.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes à concessão de medida protetiva de violência doméstica contra a mulher. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam a temática de assuntos de códigos 12194, 12196, 10948, 10949 e 11979 e classe 1268 da TPU. São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde "dt_baixa" é o dia da baixa do processo, "dt_aj" é o dia do ajuizamento, "n" é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assuntos de códigos 12194, 12196, 10948, 10949 e 11979 e classe 1268 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática e classe. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes a medidas protetivas devido à violência doméstica.
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	CP, art. 121, § 2º, VI e § 2º A

Anexo 6 – Indicadores propostos para o ODS 6 – Água Limpa e Saneamento



FICHA TÉCNICA

6.1 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes ao Fornecimento de Água no Ano de Referência



Objetivo	Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes ao fornecimento de água no ano de referência.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes ao fornecimento de água no ano de referência. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam a temática "Fornecimento de Água" (Assunto de código 7761 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde "dt_baixa" é o dia da baixa do processo, "dt_aj" é o dia do ajuizamento, "n" é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assunto de código 7761 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes ao fornecimento de água
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	Lei n. 8.078/90 (CDC.), art. 52

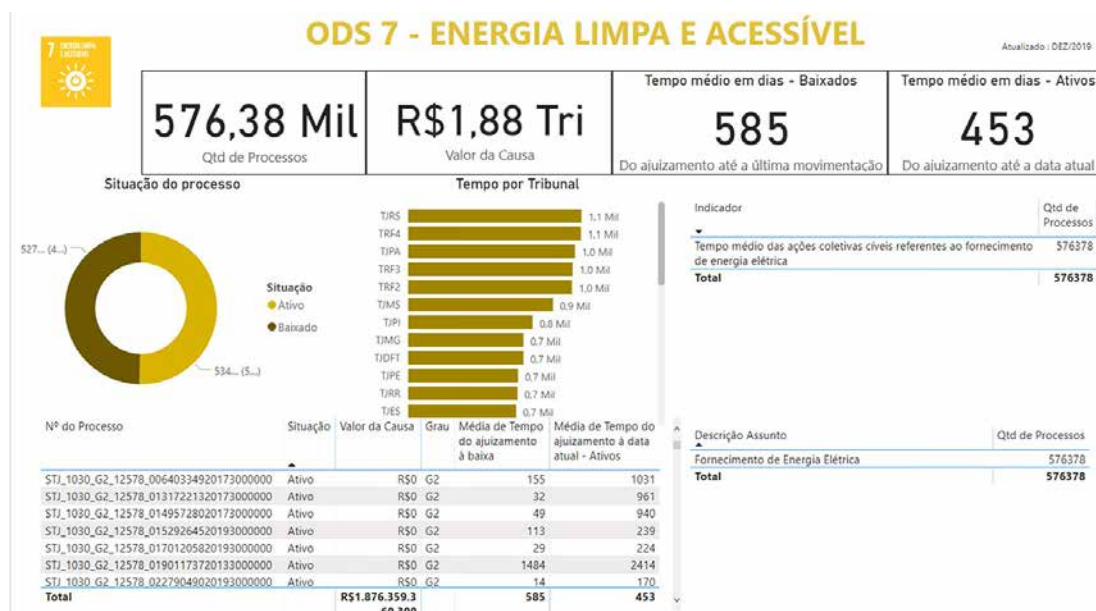
FICHA TÉCNICA

6.2 Tempo Médio das Ações Judiciais de temas ligados a Água e Esgoto



Objetivo	Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.
Indicador	Tempo médio das demais ações judiciais de temas ligados a água e esgoto.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes às demais ações judiciais de temas ligados à água e esgoto não constantes nos demais indicadores do ODS 6. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam assuntos de códigos 3424, 9683, 11200, 3511, 3513, 9792, 9794, 10085 e 10095 da TPU. São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj))/n/365$, onde “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é o dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assuntos de códigos 3424, 9683, 11200, 3511, 3513, 9792, 9794, 10085 e 10095 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais de temas ligados a água e esgoto, exceto os utilizados em outros indicadores do ODS 6.
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	Lei n. 8.078/90 (CDC.), art. 52

ANEXO 7 – Indicadores propostos para o ODS 7 – Energia Limpa e Acessível



FICHA TÉCNICA

7.1 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes ao Fornecimento de Energia Elétrica



Objetivo	Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes ao fornecimento de energia elétrica.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes ao fornecimento. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam a temática "Fornecimento de Energia Elétrica" (Assunto de código 7760 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde "dt_baixa" é o dia da baixa do processo, "dt_aj" é o dia do ajuizamento, "n" é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assunto de código 7760 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes ao fornecimento de energia elétrica
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	Lei n. 8.078/90 (CDC), art. 22

Anexo 8 – Indicadores propostos para o ODS 8 – Emprego Decente e Crescimento Econômico



FICHA TÉCNICA

8.1 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes à Exploração de Trabalho Infanto-Juvenil



Objetivo	Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes à exploração de trabalho infanto-juvenil.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes à exploração do trabalho infanto-juvenil. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam a temática “Exploração do Trabalho Infantil” (Assunto de código 9969 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é o dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assunto de código 9969 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes à exploração de trabalho infanto-juvenil
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	ECA art. 60 e seguintes

FICHA TÉCNICA

8.2 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo



Objetivo	Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes ao trabalho em condições análogas à de escravo.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes ao trabalho em condições análogas à de escravo. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam a temática “Redução a condição análoga à de escravo” (Assunto de código 3404 TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é ao dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assunto de código 3404 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes ao trabalho em condições análogas à de escravo
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	ECA art. 60 e seguintes

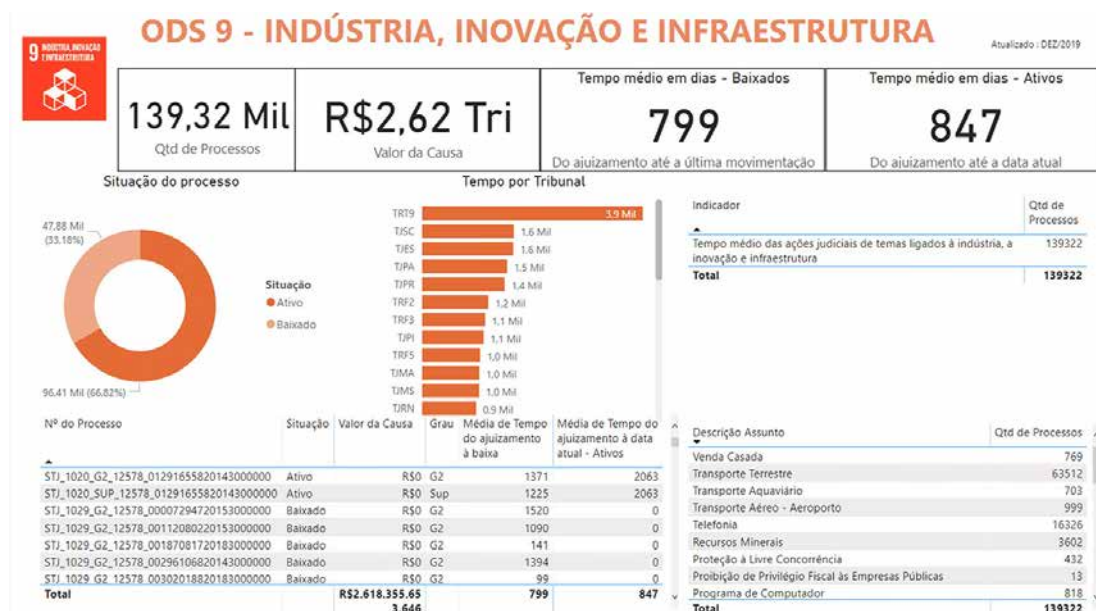
FICHA TÉCNICA

8.3 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes ao Tráfico de Pessoas



Objetivo	Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.
Indicador	Tempo médio de tramitação das ações judiciais referentes ao tráfico de pessoas.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes ao tráfico de pessoas. Considera-se para este indicador as ações judiciais que possuam a temática “Tráfico Internacional de Pessoas”, “Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual”, “Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual”, “Tráfico Interno de Pessoas” (assunto de códigos 5855, 11421, 11422 e 5856 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj))/n/365$, onde “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é o dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assunto de códigos 5855, 11421, 11422 e 5856 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais referentes ao tráfico de pessoas
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	CP 231 e 231-A

Anexo 9 – Indicadores propostos para o ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura



FICHA TÉCNICA

9.1 Tempo Médio das Ações Judiciais de Temas ligados à Indústria, Inovação e Infraestrutura



Objetivo	Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
Indicador	Tempo médio das ações judiciais de temas ligados à indústria, inovação e infraestrutura.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes à indústria, inovação e infraestrutura (assuntos de códigos 10106, 11822, 10178, 10080, 10077, 10081, 10076, 4670, 4680, 4660, 10499, 9848, 12020, 3438, 12019, 10017, 10001, 10004, 10146, 10149, 10151, 10150, 10148, 10862, 10147, 10046, 10031, 10858 e 10003 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj))/n/365$, onde “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é o dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com assuntos de códigos 10106, 11822, 10178, 10080, 10077, 10081, 10076, 4670, 4680, 4660, 10499, 9848, 12020, 3438, 12019, 10017, 10001, 10004, 10146, 10149, 10151, 10150, 10148, 10862, 10147, 10046, 10031, 10858 e 10003 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais ligados à indústria, a inovação e infraestrutura.
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	

Anexo 10 – Indicadores propostos para o ODS 10 – Redução das Desigualdades



FICHA TÉCNICA

10.1 Tempo Médio das Ações Judiciais de Pessoas com Deficiência



Objetivo	Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
Indicador	Tempo médio de ações judiciais de pessoas com deficiência.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais de pessoas com deficiência (assunto de código 11843 da TPU). São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é o dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com o assunto de código 11843 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais por pessoas com deficiências
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	

Anexo 11 – Indicadores propostos para o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis



FICHA TÉCNICA

11.1 Tempo Médio das Ações Judiciais ao Direito de Moradia



Objetivo	Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
Indicador	Tempo médio das ações judiciais referentes ao direito de moradia.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes ao direito de moradia, assunto de código 11846 da TPU. São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$, onde "dt_baixa" é o dia da baixa do processo, "dt_aj" é o dia do ajuizamento, "n" é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com o assunto de código 11846 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais sobre o direito de moradia.
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	

Anexo 12 – Indicadores propostos para o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis



FICHA TÉCNICA

12.1 – Tempo Médio de Ações Judiciais de Direito do Consumidor



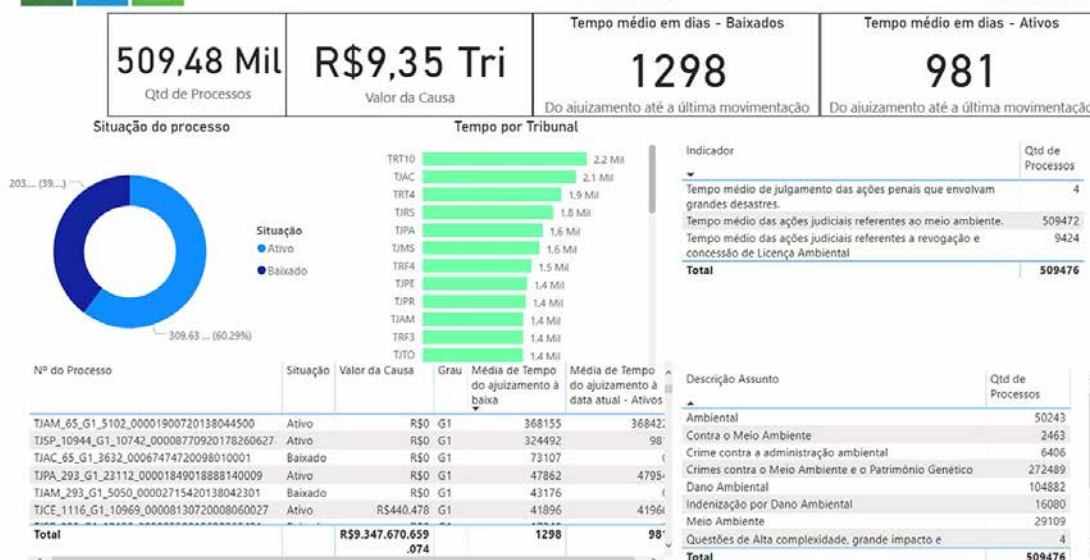
Objetivo	Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
Indicador	Tempo médio de ações judiciais de direito do consumidor.
Conceitos e Definições	É definido como tempo médio para conclusão de ações judiciais referentes ao direito do consumidor, assuntos de códigos 1156, 11974, 11868, 7771, 7752, 10945, 11806, 11807, 11808, 7772, 11861, 7619, 7620, 7773, 7761, 7760, 6233, 12222, 12223, 12224, 12225, 11860, 7621, 7774, 7775, 7617, 7626, 7627, 10598, 4862, 4829, 4830, 4831, 4832, 7748, 11809, 7776, 11814, 11815, 7618, 11810, 11864, 11811, 11812, 11866, 6220, 7769, 7767, 7768, 7769, 7770, 7779, 7780, 11867, 7781, 12042, 11865 e 6226 da TPU. Considerados apenas processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj))/n/365$, “dt_baixa” é o dia da baixa do processo, “dt_aj” é o dia do ajuizamento, “n” é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com os assuntos de códigos 1156, 11974, 11868, 7771, 7752, 10945, 11806, 11807, 11808, 7772, 11861, 7619, 7620, 7773, 7761, 7760, 6233, 12222, 12223, 12224, 12225, 11860, 7621, 7774, 7775, 7617, 7626, 7627, 10598, 4862, 4829, 4830, 4831, 4832, 7748, 11809, 7776, 11814, 11815, 7618, 11810, 11864, 11811, 11812, 11866, 6220, 7769, 7767, 7768, 7769, 7770, 7779, 7780, 11867, 7781, 12042, 11865 e 6226 da TPU. Descrevendo a fórmula temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média/ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais sobre o direito do consumidor.
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	

Anexo 13 – Indicadores propostos para os ODS 13, 14 e 15 Ação contra a Mudança Global do Clima, Vida na Água e Vida Terrestre



ODS 13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA / 14 - VIDA NA ÁGUA / 15 - VIDA TERRESTRE

Atualizado: 02/2019



FICHA TÉCNICA

13.1/14.1/15.1 Tempo Médio das Ações Judiciais referentes ao Meio Ambiente



Objetivo	13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos. 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade
Indicador	Tempo médio de ações judiciais referentes ao meio ambiente.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes ao meio ambiente, assuntos de códigos 3618, 5962, 9878, 9994, 10110, 10111, 10112, 10396, 10438, 10986, 10111 e 12467 da TPU. São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$ onde "dt_baixa" é o dia da baixa do processo, "dt_aj" é o dia do ajuizamento, "n" é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com os assuntos de códigos 3618, 5962, 9878, 9994, 10110, 10111, 10112, 10396, 10438, 10986, 10111 e 12467 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais sobre o meio ambiente.
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	

FICHA TÉCNICA

13.2/14.2/15.2 Tempo Médio das Ações Judiciais referente à Revogação e Concessão de Licença Ambiental



Objetivo	13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos. 14. Conservação e uso sustentável de oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável. 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
Indicador	Tempo médio das ações judiciais referentes à revogação e concessão de Licença Ambiental.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais referentes à licença ambiental, assunto de código 10111 da TPU. São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$ onde "dt_baixa" é o dia da baixa do processo, "dt_aj" é o dia do ajuizamento, "n" é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com o assunto de código 10111 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais sobre licença ambiental.
Periodicidade	Anual
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	

FICHA TÉCNICA

13.3/14.3/15.3 Tempo Médio das Ações Judiciais que envolvam Grandes Desastres



Objetivo	Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos. Conservação e uso sustentável de oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
Indicador	Tempo médio de julgamento das ações penais que envolvam grandes desastres.
Conceitos e Definições	É definido como o tempo médio para conclusão das ações judiciais que envolvam grandes desastres, assunto de código 12467 da TPU. São considerados apenas os processos baixados no ano em questão.
Fórmula de Cálculo	$\Delta T = (\Sigma (dt_baixa - dt_aj)/n)/365$ onde "dt_baixa" é o dia da baixa do processo, "dt_aj" é o dia do ajuizamento, "n" é a quantidade de ações judiciais baixadas no ano em questão com o assunto de código 12467 da TPU. Descrevendo a fórmula, temos que é a soma das diferenças, em dias, da data da baixa do processo e a data do seu ajuizamento, dividido pela quantidade de processos da temática. Uma nova divisão é realizada para apresentação da média por ano, ou seja, o valor encontrado com o primeiro cálculo é dividido por 365.
Unidade de Medida	Média de tempo em ano
Abrangência	Nacional
População Alvo	Reclamantes de ações judiciais sobre grandes desastres.
Periodicidade	Anual
Ano Início da Série Histórica	Colocar o ano do 1º processo da base de replicação
Ano Fim da Série Histórica	2019
Banco de Dados	Prêmio CNJ de Qualidade
Fonte	Conselho Nacional de Justiça
Desagregação	Municípios ou Unidades Judiciárias
Instituição Produtora	Comitê da Agenda 2030
Referências	



LIODS INDICADORES DO JUDICIÁRIO

Situação do processo

- ☐ Ativo
☐ Baixado

Assunto

- ☐ 10000 - Declaração de T...
☐ 10001 - Comercializaçã...
☐ 10002 - Comercializaçã...
☐ 10003 - Comercializaçã...
☐ 10004 - Funcionamento...
☐ 10005 - Registro de Em...
☐ 10006 - Funcionamento...
☐ 10007 - Registro / Porte...
☐ 10008 - Registro de Aet...
☐ 10009 - Inquérito / Proc...
☐ 10010 - Ato Lesivo ao P...
☐ 10011 - Improbidade A...
☐ 10012 - Dano ao Erário...
☐ 10013 - Enriquecimento...
☐ 10014 - Violação aos PR...
☐ 10015 - Fiscalização...
☐ 10016 - Inspeção Fitoss...
☐ 10017 - Exportação/Ved...
☐ 10018 - Inspeção Sanità...
☐ 10019 - Segurança e M...
☐ 10020 - Registro de Tra...
☐ 10021 - Registro de Ma...
☐ 10022 - Infração Admin...

identificador	grau	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	Média de Tempo
TJSP_1268_G1_9280_00029808620168260024	G1	2016	maio	6	9593	junho	1	2767468
tjro_283_G1_270_10025496320178220007	G1	2017	agosto	31	5963	fevereiro	10	1441044
tjro_283_G1_3451_10025496320178220007	G1	2017	agosto	31	5963	fevereiro	10	1441044
TRT14_1009_G2_30409_0001028812011514000	G2	2013	agosto	9	5014	maio	23	1095014
8								
TJBA_272_G1_4870_00000012112018050181	G1	1201	novembro	6	2018	setembro	26	298362
TJSP_1268_G1_10756_00004109420178260638	G1	2017	janeiro	30	2317	abril	1	109633
TJPR_417_G2_ORGJULGNADINFORMADO_000	G2				2019	agosto	29	48706
13280220168160060								
TJPR_426_G2_ORGJULGNADINFORMADO_000	G2				2019	agosto	29	43706
13182920158160177								
TJBA_279_G1_49667_03000761120188050064	G1	1899	dezembro	30	2019	julho	23	43669
TJBA_1268_G1_49667_03001466220178050064	G1	1899	dezembro	30	2019	junho	17	43633
TJBA_280_G1_4883_03002001520168050112	G1	1899	dezembro	30	2019	maio	27	43612
TJBA_280_G1_6106_03000211620198050229	G1	1899	dezembro	30	2019	janeiro	9	43474
TJES_283_TR_356_00197741420018080024	TR	1899	dezembro	30	2018	setembro	12	43355
TJES_283_G1_356_00197741420018080024	G1	1899	dezembro	30	2016	junho	21	40542
TJES_309_G1_143_00050757619128080011	G1	1900	janeiro	1	2015	junho	19	42172
TJSP_283_G1_10150_20500515419498260491	G1	1949	junho	15	2019	janeiro	9	25410
TJSP_283_G1_10150_20500442319538260491	G1	1953	setembro	11	2018	agosto	14	23713
TJSP_283_G1_10150_20501158819548260491	G1	1954	maio	15	2018	novembro	5	23550
TJSP_283_G1_10150_20500560319548260491	G1	1954	setembro	29	2019	janeiro	9	23478
TJMT_283_G1_6543_0001577620168110064	G1	2016	março	9	2080	março	9	23376
TJSP_283_G1_10150_20500716919548260491	G1	1954	setembro	29	2018	agosto	28	23344
TJSP_283_G1_10150_20500251219568260491	G1	1956	agosto	16	2018	agosto	6	22639
TJMT_283_G1_6542_00038181820198110064	G1	2019	abril	5	2080	março	9	22294
TJSP_283_G1_10150_20501328519588260491	G1	1958	outubro	22	2019	fevereiro	5	22081
Total								728

2,19 Mi

Qtd de Processos

R\$1,58 Tri

Valor da Causa

Tempo médio em dias

728

Do ajuizamento até a última movimentação

Grau

